



0235

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.181, DE 31 DE Julho DE 1989

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.393, de 09 de março de 1989, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 6.107, de 31 de março de 1989,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança do Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "Inter-vivos", fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1989 e utilizado para o lançamento do Imposto Predial, Territorial Urbano e Territorial Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores ve nais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 2,0841 (dois vírgula zero oitocentos e quarenta e um).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de Julho de 1989,
344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PUBLICADO

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de junho de 1989.

~~EDEN FRANCISCO~~
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO